

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 06.07.2010

(Processo TRT nº 7244/2010)

- “Por unanimidade, deferir o pedido, para permitir que os processos com pedido de sustentação oral formulado pelos senhores advogados presentes à sessão, sejam apreciados antes da votação dos processos administrativos e judiciais, sendo tal medida, no que concerne aos processos judiciais, estendida às Turmas deste Tribunal” (*A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO CEARÁ*, solicita ao Pleno desta corte a autorização para que os processos com pedido de sustentação oral, formulado pelos senhores advogados presentes à sessão, sejam apreciados antes da votação dos processos administrativos e judiciais, rogando ainda que esta medida seja estendida às Turmas deste Tribunal).

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 529 DE 26.07.2010, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO